



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1004 03 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: ATUALIZA E ALTERA A LEI Nº.994 DE 19 DE JANEIRO DE 2018, LEI ORÇAMETÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2018, NO ÂMBITO DA PORTARIA MINISTERIAL Nº 3.992 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Em decorrência do disposto na Portaria Ministerial 3.992 de 28 de dezembro de 2017, fica aberta a Fonte de Recursos – 46 – Custeio SUS, na Lei Orçamentária Anual para atender ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º - As Fontes de Recursos dos Blocos de Financiamento do SUS no orçamento LOA/2018, abaixo relacionadas, passarão a compor um único bloco de custeio das ações e serviços Públicos de Saúde, através da **Fonte de Recursos - 46 – Custeio SUS** referente ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que trata a Portaria Ministerial nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017;

- 15 - SUS - PAB Fixo
- 16 - SUS - Agente Comunitário de Saúde – ACS
- 17 - SUS - Programa Saúde da Família – PSF
- 18 - SUS - Compensação de Especificidades Regionais
- 19 - SUS - Teto MAC
- 21 - SUS - Teto Finan. Vigilância em Saúde – PFVS
- 22 - SUS - Piso Fixo de Vig. Sanitária
- 23 - SUS - Assistência Farmacêutica
- 30 - SUS – PPI
- 40 - SUS- SAUDE BUCAL SB/AB
- 41 - Sus- PMAQ AB
- 42 - SUS- Programa de Saúde na Escola
- 43 - SUS- Programa Academia da Saúde
- 44 - SUS- Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

- 31 - SUS - Remuneração - Atenção Básica
- 32 - SUS - Remuneração - MAC Ambulatorial e Hospitalar
- 33 - SUS - Remuneração - Vigilância em Saúde
- 34 - SUS - Remuneração - Assistência Farmacêutica

Art. 3º - Ficam alterados os anexos que compõem a Lei nº 994 de 19 de janeiro de 2018, na forma estabelecida na presente Lei, em virtude da Portaria Ministerial nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará todas as medidas administrativas necessárias às atualizações tratadas nesta lei, publicando-as, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de Agosto de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal